

À COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**REQUERIMENTO Nº , DE 2004
(Do Sr. Armando Monteiro)**

Solicita ao Sr. Secretário da Receita Federal a estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 6.689, de 2002.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e com fundamento no § 1º, do art. 112 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004), requeiro a Vossa Excelência que seja solicitado ao Sr. Secretário da Receita Federal a estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 6.689, de 2002.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6.689, de 2002, pretende conceder isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI) incidente sobre veículos de transporte de mercadorias, de fabricação nacional, com carga máxima de 5 toneladas, desde que adquiridos por produtores rurais beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, para utilização exclusiva no transporte de sua produção agrícola. Adicionalmente, a proposição assegura a manutenção dos créditos do IPI incidentes sobre matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados na produção do veículo adquirido.

Em vista do exposto, solicito a apuração do valor da renúncia de receita, decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 6.689, de 2002, a fim de obter dados que subsidiarão a elaboração de meu parecer como relator.

Sala das Sessões, em de julho de 2004.

Deputado ARMANDO MONTEIRO